

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CEBAS - CERTIFICADO DA ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre (“Santa Casa”), inscrita no CNPJ sob o nº 92.815.000/0001-68, com sede à Rua Professor Annes Dias, 295, Porto Alegre/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para a seleção de candidatos à concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e parciais (50%) em CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM oferecido por esta instituição, em conformidade com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, Decreto nº 11.791, de 2 de janeiro de 2023 e Portaria Normativa nº 15/2017 do Ministério da Educação, que regulamentam a certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital tem como objetivo regulamentar o processo seletivo para a concessão de 20 (vinte) bolsas de estudo integrais (“bolsas” ou “bolsas-CEBAS”), para o curso de técnico em enfermagem oferecido pela instituição, assegurando o cumprimento das determinações legais supracitadas.

1.2. Este processo seletivo é válido para o ano letivo de 2025, abrangendo os 2 (dois) semestres, de modo que 10 (dez) bolsas serão concedidas a partir de março/2025 e outras 10 (dez) bolsas concedidas a partir de julho/2025, todas selecionadas por meio deste Edital que ainda contempla o cadastro de reserva.

1.3. O número de bolsas de estudo ofertadas está diretamente vinculado à quantidade de matrículas de alunos pagantes previstas para o ano letivo de 2025. Caso o número de matrículas efetivadas seja maior do que o projetado, a Santa Casa se reserva ao direito de ampliar a oferta de bolsas de estudos, atendendo os candidatos do cadastro reserva.

1.4. Em caso de abertura de novas vagas de bolsas de estudo, seja em razão de desistência, cancelamento ou remanescimento, a qualquer tempo, os candidatos do cadastro reserva serão convocados, de acordo com as vagas disponíveis.

1.5. Caso no processo seletivo de concessão de bolsas de estudo haja mais candidatos elegíveis do que bolsas de estudo disponíveis, estes ficarão no cadastro reserva, respeitando o critério do perfil socioeconômico, do menor para maior dentre os candidatos inscritos, e que também deverão atender a todos os requisitos exigidos.

1.6. Cada bolsa integral poderá ser fracionada em 2 bolsas parciais, de acordo com a classificação da renda per capita dos candidatos, conforme legislação. Serão priorizados candidatos de mais baixa renda que se enquadrem na concessão de bolsas integrais.

1.7. Além da bolsa de estudo, a Santa Casa poderá, a seu exclusivo critério e de acordo com a condição socioeconômica do candidato, oferecer outros benefícios autorizados em lei, a exemplo de alimentação e transporte.

1.8. Os critérios básicos para a concessão das referidas bolsas de estudo encontram-se na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e o Decreto nº 11.791, de 2 de janeiro de 2023.

1.9. A seleção dos bolsistas será feita segundo o critério socioeconômico definido na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e o Decreto nº 11.791, de 2 de janeiro de 2023, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos, ou quaisquer outros que afrontem esse princípio. As bolsas de estudo serão concedidas nas modalidades integral (100%) para candidatos com renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos ou parcial (50%), para candidatos com renda familiar per capita de até 3 (três) salários mínimos.

1.10. O período de inscrição será de 27/01/2025 a 10/02/2025, exclusivamente por meio do link <https://editalbolsaintegrable.eventize.com.br/?preview>

1.11. A oferta de Bolsas CEBAS, por meio deste Edital, é exclusiva para turmas ingressantes do 1º e do 2º semestre de 2025 e terá validade de 1 ano, desde que o candidato mantenha as condições socioeconômicas que lhe concederam a elegibilidade.

1.12. Este Edital e seus regulamentos poderão ser modificados pela Santa Casa a qualquer tempo, de modo que o Candidato fica desde já responsável por acompanhar eventuais alterações que serão divulgadas no endereço eletrônico <https://editalbolsaintegrable.eventize.com.br/?preview>, independentemente de qualquer comunicação ao Candidato.

1.13. O Candidato deverá manter atualizados os seus dados durante todo o Processo Seletivo, bem como avaliar e conhecer os requisitos exigidos pelo Edital antes de realizar a sua inscrição, observando o cumprimento tempestivo das etapas correspondentes à seleção.

1.14. O Candidato que usar, comprovadamente, de meios fraudulentos para a inscrição e seleção da Bolsa CEBAS será sumariamente eliminado.

1.15. O(a) estudante que for beneficiado com a bolsa de estudo perderá o direito em caso de transferência ou desistência, ou em caso de descumprimento das normas do Regimento Escolar/Regimento Interno da instituição.

1.16. A concessão da bolsa está condicionada à comprovação das informações prestadas no momento da inscrição e a manutenção das condições socioeconômicas. Os documentos e Termo de Concessão de Bolsa CEBAS deverão ser renovados anualmente, sob pena de cancelamento do benefício.

1.17. As bolsas de estudo poderão ser canceladas, a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO (Fase eliminatória)

2.1. São requisitos para candidatar-se às bolsas de estudo:

a) Ter 18 anos completos na data de inscrição.

b) Ter ensino médio concluído ou cursando pelo menos o 2º ano.

c) Ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – ou, alternativamente, o candidato deverá apresentar comprovação de que a renda familiar mensal (grupo familiar) per capita não ultrapasse 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional para bolsas integrais ou 3 (três) salários mínimos nacionais para bolsas parciais.

2.2. Entende-se como grupo familiar, além do(a) próprio(a) candidato(a) à bolsa, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia do(a) candidato(a) e que, cumulativamente, usufruem da renda bruta familiar mensal.

2.3. Os candidatos que tiverem inscrição Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico - terão prioridade na concessão das bolsas previstas no presente Edital.

2.4. É vedado ao estudante acumular bolsas de estudo em entidades de educação certificadas na forma da Lei Complementar 187/2021.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá seguir, rigorosamente, as orientações da “Relação de Documentos Comprobatórios” - Anexo I deste edital, anexando os documentos solicitados nos campos correspondentes. A instituição poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para comprovação dos critérios de elegibilidade, sendo facultado à instituição solicitar quaisquer outros

documentos, eventualmente, julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato ou responsável legal, referentes aos membros do grupo familiar.

3.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, com rasuras ou incompletos, em qualquer etapa, sob pena de desclassificação imediata.

3.3. Para que sejam aceitos, todos os documentos devem ser legíveis, sem apresentar rasuras, recortes, ou qualquer outra forma que impeça a sua completa visualização e identificação, sob pena de recusa e indeferimento.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância da correção de seu endereço de e-mail cadastrado, e a imediata comunicação e atualização na hipótese de alteração, bem como acompanhar os comunicados recebidos por ele e os que sejam eventualmente disponibilizados na página eletrônica específica disponibilizada pela Santa Casa, incluindo eventuais retificações ao Edital.

3.5. As comunicações oficiais serão feitas via e-mail, sendo obrigação do Candidato o seu correto preenchimento e verificação constante. Os eventuais recursos interpostos pelos candidatos deverão ser encaminhados via e-mail ensino@santacasa.org.br com o título “RECURSO EDITAL”, para que possam ser avaliados pela Comissão de Avaliação e retornados ao candidato via e-mail.

3.6. O Candidato declara que tem ciência de que é responsável pela veracidade das informações, documentos e declarações fornecidas, respondendo civil, administrativa e criminalmente por elas, nos termos da Lei 7.115/1983.

3.7. A documentação apresentada pelo Candidato e seus dados pessoais serão mantidos em sigilo, salvo com relação ao acesso a ser fornecido à Comissão de Avaliação, aos funcionários que farão a análise e participarão do processo de seleção e aos que farão o devido acompanhamento, aos envolvidos com prestação de contas ou quaisquer outros procedimentos e aos órgãos de fiscalização, inclusive, o Ministério da Educação (MEC).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas.

Etapas do Processo Seletivo	Datas	
Período de Inscrições	27/01/2025 a 10/02/2025	
Análises dos documentos	11/02/2025 a 17/02/2025	
Lista preliminar de selecionados	18/02/2025	
Recursos	19/02/2025 a 21/02/2025	
Análise dos recursos	22/02/2025 a 24/02/2025	
Lista final homologada de inscritos	25/02/2025	
Período de Entrevistas	27/02/2025 e 28/02/2025	
Divulgação da lista em ordem de classificação	03/03/2025	
Recurso das entrevistas	04/03/2025 a 06/03/2025	
Lista em ordem de classificação homologada	07/03/2025	
Período de matrícula	10/03/2025 a 12/03/2025	

- 4.2. O Candidato, quando convocado, que não realizar a entrevista social (presencial ou à distância) na data e horário agendados ou deixar de efetivar a matrícula no prazo concedido estará automaticamente eliminado do processo seletivo e a sua vaga será automaticamente transferida para o Suplente (cadastro reserva), conforme ordem de classificação.
- 4.3. Após a publicação do resultado final, no prazo concedido neste edital, os Candidatos aprovados deverão efetivar a matrícula presencialmente na Escola Técnica, apresentando os documentos físicos que forem solicitados, momento em que também assinarão o Termo de Concessão de Bolsas CEBAS, localizada na Av. Osvaldo Aranha nº 80.
- 4.4. O Candidato classificado como cadastro reserva poderá ser chamado a qualquer tempo dentro do período de validade do Edital, na hipótese de eliminação ou desistência do Candidato Apto ou se houver vaga excedente destinada a bolsa CEBAS.
- 4.5. Desde já fica estabelecido como critério de desempate, pela ordem: maior índice de vulnerabilidade social, proximidade da escola com a residência, sorteio, nesta ordem.
- 4.6. Todas as assinaturas eletrônicas realizadas por parte do Candidato, deverão ser feitas utilizando a plataforma gov.br ou outra eleita pela Santa Casa.
- 4.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 4.8. Não serão aceitas inscrições: via e-mail, correios, telefone ou quaisquer outros meios que não os previstos neste Edital.
- 4.9. Eventual detecção de inveracidade nas declarações apresentadas, omissão de informações ou qualquer outro ato ilícito que venha a comprometer o resultado da análise socioeconômica, mesmo que apurado no decorrer do período letivo, acarretará na perda do benefício ao aluno, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, inclusive ressarcimento dos valores correspondentes às mensalidades do curso a que tiver se favorecido indevidamente.
- 4.10. A avaliação, seleção, entrevista, análise de recursos, homologação e classificação dos aprovados e suplentes são atribuições exclusivas da Comissão de Avaliação nomeada para esta finalidade.

5. DO CURSO, DA BOLSA E DA VIGÊNCIA

- 5.1. As bolsas concedidas serão destinadas para o Curso Técnico em Enfermagem, com duração de 2 (dois) anos, com as aulas previstas para iniciarem em 10 de março de 2025. O turno do curso será à tarde de segundas a sexta, das 13h30min. às 17h. As aulas serão ministradas presencialmente na Escola Técnica da Santa Casa de Porto Alegre, localizada na Avenida Osvaldo Aranha, 80 em Porto Alegre.
- 5.2. O Currículo do Curso Técnico em Enfermagem está organizado em três módulos progressivos e integrados de formação na área de Saúde e Qualidade de Vida, do Curso de Enfermagem. Cada módulo é constituído a partir de um conjunto de competências específicas a serem desenvolvidas, sendo, por sua vez, composto pelos seguintes componentes curriculares: disciplinas, atividades práticas e estágios, que abordarão os conhecimentos teórico-práticos, as habilidades, as atitudes e os valores necessários ao desenvolvimento das competências previstas para o Técnico em Enfermagem e para as certificações intermediárias propostas durante o itinerário formativo, desfrutando de uma formação completa, aliando a teoria à prática.
- 5.3. A avaliação será realizada por competências: APTO ou NÃO APTO (reprovação) e a frequência mínima deverá ser de 75% de presença obrigatória para formação. Estará apto para o próximo módulo o aluno com aprovação no módulo anterior, conforme critérios de pré-requisitos do cronograma de formação. Ao fim do curso, o aluno aprovado receberá o diploma de Técnico em Enfermagem pela Escola Técnica Santa Casa, com certificado reconhecido pelo CEED/RS (Conselho Estadual de Educação/RS).

5.4. As bolsas concedidas terão validade para o ano letivo de 2025, podendo ser renovadas, desde que o beneficiário continue atendendo aos critérios estabelecidos neste edital e na legislação.

5.5. Na hipótese de o aluno perder a condição de bolsista em razão da alteração da condição socioeconômica, poderá dar prosseguimento no curso na condição de aluno pagante, parcial ou integral, conforme for a condição socioeconômica do grupo familiar.

5.6. Até 25% das bolsas concedidas poderão ser oferecidas a colaboradores da Santa Casa ou ao seu grupo familiar, observados os critérios da legislação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, bem como o conhecimento do Código de Conduta da instituição, disponível em <https://santacasa.org.br/pagina/codigo-de-conduta>.

6.2. Todos os dados pessoais fornecidos pelo Candidato receberão tratamento de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei no 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e Políticas de Privacidade da Santa Casa (disponível em <https://www.santacasa.org.br/uploads/files/1619181283.pdf>), que desde já o Candidato declara conhecer e anuir.

6.3. A coleta de dados realizada pela Santa Casa se destina exclusivamente ao uso neste Processo Seletivo e para seus fins correlatos, podendo haver compartilhamento dos dados do Candidato com terceiros parceiros, prepostos ou contratados para estes mesmos fins, podendo ainda, ser compartilhados com órgãos e entidades para fins de fiscalização ou prestação de contas sobre as bolsas, especialmente ao Ministério da Educação (MEC), incluindo, além do CEBAS, o CENSO, ENADE, FIES, etc., com o que o Candidato desde já anui e autoriza este compartilhamento.

6.4. Os documentos dos candidatos não selecionados serão eliminados.

6.5. Casos omissos serão analisados pela Comissão de Avaliação responsável pelo processo seletivo.

6.6. Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail ensino@santacasa.org.br

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a) Cópia do RG e CPF do candidato e de todos os membros do núcleo familiar;
- b) Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses) em nome do candidato(a). Exemplo: Conta de água, luz, telefone ou correspondência com carimbo dos Correios ou declaração de moradia no endereço informado, caso o comprovante de endereço não esteja em nome da família. No caso de moradia cedida, apresentar Declaração de Moradia Cedida (**ANEXO II**).
- c) Comprovante de renda familiar mensal (holerites, declaração de renda informal ou outros documentos equivalentes) em relação a todos os membros no núcleo familiar (**ANEXO III**);
- d) Comprovante de inscrição no CadÚnico ou em programas de transferência de renda – Folha resumo comprovando a inscrição da família, se possuir;
- e) Cópia da Carteira de vacina do candidato à vaga juntamente com comprovante de vacina de Covid-19;
- f) Declaração de renda familiar per capita mensal (**ANEXO IV**);
- g) Declaração de ausência de rendimentos. (**ANEXO V**);
- h) Declaração de não ser beneficiário de bolsa de estudos na forma do §4º do artigo 26 da Lei Complementar nº187/2021 (por outra entidade em gozo da imunidade (**ANEXO VI**);
- i) Declaração de Condição Socioeconômica (**ANEXO VII**);
- j) Declaração de Imposto de Renda ou declaração de isenção (No caso de isento, apresentar declaração de isenção e anexar consulta extraída no endereço eletrônico da Receita Federal <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/> com a seguinte frase: “Sua declaração não consta na base de dados da receita federal.” (**ANEXO VIII**))
- k) Declaração de conclusão do Ensino médio ou de estar cursando no mínimo o segundo ano do segundo grau emitida pela escola;
- l) Preencher o questionário estruturado de condição socioeconômica (**ANEXO IX**)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu, _____, portador do RG nº _____
CPF nº _____, residente no endereço: Rua/Av.
_____ nº _____ Compl. _____ Cidade: _____/_____, CEP.: _____,
DECLARO, para os devidos fins que **CEDI GRATUITAMENTE** a residência situada na Rua
_____, nº _____, Bairro _____, no
Município de _____/_____, de minha propriedade, para residência do
Candidato _____, para que ele, com ou sem sua
família residam.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a
inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proprietário do Imóvel Cedido _____
(Assinatura conforme Documento de Identidade ou digital (GOV.BR))

Assinatura do candidato à bolsa _____
(Assinatura conforme Documento de Identidade ou digital (GOV.BR))

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____ Candidato no **Processo Seletivo para concessão de bolsas-CEBAS no curso Técnico em Enfermagem na Escola Técnica da Santa Casa de Porto Alegre**, portador do RG nº _____ CPF nº _____, residente no endereço: Rua/Av. _____ nº _____ Compl. _____ Cidade: _____ / _____, CEP.: _____ Telefone de contato: () _____ e-mail: _____, **DECLARO**, sob as penas das Leis Civil e Penal, em especial para finalidade prevista na Lei Complementar nº 187/2021, no Decreto nº 11.791/2023 e demais normas correlatas do Ministério da Educação, **que exerço atividade informal/autônoma renumerada** e sem registro em CTPS e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica. Meus rendimentos auferidos do mercado informal/autônomo se aproxima do valor mensal de R\$ _____ (_____).

Exercendo as atividades de: _____

_____.

(Descrever as atividades realizadas para a geração de renda)

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura conforme Documento de Identidade ou digital (GOV.BR))

ANEXO IV – RENDA PER CAPITA

Eu, _____ Candidato no **Processo Seletivo para concessão de bolsas-CEBAS no curso Técnico em Enfermagem na Escola Técnica da Santa Casa de Porto Alegre**, portador do RG nº _____ CPF nº _____, residente no endereço: Rua/Av. _____ nº _____ Compl. _____ Cidade: _____ / _____, CEP.: _____ Telefone de contato: (_____) _____ e-mail: _____, DECLARO que a minha família é composta de _____ [número] pessoas, das quais _____ [número] recebem renda, conforme valores abaixo indicados:

Relação de Membros da Família:

NOME COMPLETO	IDADE	GRAU DE PARENTESCO*	OCUPAÇÃO/ CONDIÇÃO	RENDA MENSAL (R\$)

* Esse campo deve ser preenchido com as informações do Candidato também.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e estou ciente de que declaração falsa *com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante* constitui crime de falsidade ideológica com penas previstas no art. 299 do Código Penal. Também estou ciente que apurada a declaração falsa, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, em momento posterior ao processo seletivo, regido por este Edital, terei a minha bolsa cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura conforme Documento de Identidade ou digital (GOV.BR))

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL – AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____ Candidato no **Processo Seletivo para concessão de bolsas-CEBAS no curso Técnico em Enfermagem na Escola Técnica da Santa Casa de Porto Alegre**, portador do RG nº _____ CPF nº _____, residente no endereço: Rua/Av. _____ nº _____ Compl. _____ Cidade: _____ / _____, CEP.: _____ Telefone de contato: () _____ e-mail: _____, DECLARO, sob as penas das Leis Civil e Penal, em especial para finalidade prevista na Lei Complementar nº 187/2021, no Decreto nº 11.791/2023 e demais normas correlatas do Ministério da Educação, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura conforme Documento de Identidade ou digital (GOV.BR))

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO SER BENEFICIÁRIO DE OUTRA BOLSA CEBAS

Eu, _____, portador do RG nº _____
CPF nº _____, residente no endereço: Rua/Av.
_____ nº _____ Compl. _____ Cidade: _____/_____, CEP.: _____,
DECLARO, para os devidos fins que **NÃO SOU beneficiário de bolsa de estudos** na forma do §4º do artigo
26 da Lei Complementar nº187/2021.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura conforme Documento de Identidade ou digital (GOV.BR))

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

Eu, _____ Candidato no **Processo Seletivo para concessão de bolsas-CEBAS no curso Técnico em Enfermagem na Escola Técnica da Santa Casa de Porto Alegre**, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente no endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone de contato: () _____; e-mail: _____ DECLARO, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983* junto à instituição IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, que o meu grupo familiar atende os critérios da Lei Complementar 187/2021 e Decreto 11.791/2023 para fins de concessão de bolsa de estudos:

(Marque uma das opções, conforme sua realidade):

- Renda per capita familiar de até 1 ½ (um salário mínimo e meio) por pessoa.**
 Renda per capita familiar maior de 1 ½ (um salário mínimo e meio) por pessoa.

Neste mesmo ato, comprometo-me a comunicar à instituição acima mencionada, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória.

Nos termos da Lei nº 7.115/83*, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo do edital 01/2025 que trata do **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CEBAS - CERTIFICADO DA ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, seja na inscrição e nesta declaração, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista no art. 26, §2º, da Lei Complementar 187/2021**, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal***, além de acarretar o imediato cancelamento da bolsa de estudo concedida ao estudante.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Candidato conforme Documento de Identidade ou digital (GOV.BR))

()LEI 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.*

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

() LEI COMPLEMENTAR 187/2021**

Art. 26. Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei Complementar, ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por

eles prestadas, e as informações prestadas pelas instituições de ensino superior (IES) acerca dos beneficiários em qualquer âmbito devem respeitar os limites estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º Compete à entidade que atua na área de educação confirmar o atendimento, pelo candidato, do perfil socioeconômico de que trata esta Lei Complementar.

§ 2º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, sem que o ato do cancelamento resulte em prejuízo à entidade beneficente concedente, inclusive na apuração das proporções exigidas nesta Seção, salvo se comprovada negligência ou má-fé da entidade beneficente.

*(***) ART. 299, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO*

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente

relevante: Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

As declarações devem ser preenchidas de acordo com a realidade do candidato.
Aqueles que não se aplicarem a situação de fato devem ser ignoradas.

Eu, _____ Candidato no **Processo Seletivo para concessão de bolsas-CEBAS no curso Técnico em Enfermagem na Escola Técnica da Santa Casa de Porto Alegre**, portador do RG nº _____ CPF nº _____, residente no endereço: Rua/Av. _____ nº _____ Compl. _____ Cidade: _____/_____, CEP.: _____ Telefone de contato: () _____ e-mail: _____, **DECLARO**, sob as penas das Leis Civil e Penal, em especial para finalidade prevista na Lei Complementar nº 187/2021, no Decreto nº 11.791/2023 e demais normas correlatas do Ministério da Educação, **que sou não estou obrigado a entregar a Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física**, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam à entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Estou ciente de que o artigo 299 do código penal dispõe que é crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura conforme Documento de Identidade ou digital (GOV.BR))

ANEXO IX - QUESTIONÁRIO ESTRUTURADO DE CONDIÇÃO SOCIECONOMICA

Nome Completo:	
Nome social:	
Sexo: () feminino () masculino	
Gênero:	
Pessoa com deficiência – PCD: () não () sim	
Número da Inscrição:	
Data de nascimento:	
RG:	CPF:
Celular:	E-mail:
Informações da mãe:	
Nome:	
Situação da Mãe: () Presente () Falecida () Ausente () Outros:	
Endereço da Mãe é o mesmo do(a) candidato(a)? () Sim () Não	
Categoria de ocupação: () Empregada com carteira assinada – CTPS () Aposentada () Autônoma () Empregadora () Pensionista () Desempregada () Funcionária Pública () Estágio remunerado/Não remunerado () Outro. Especificar:	
Informações do pai:	
Nome:	
Situação do Pai: () Presente () Falecido () Ausente () Outros:	
Endereço do Pai é o mesmo do(a) candidato(a)? () Sim () Não	
Categoria de ocupação: () Empregado com carteira assinada – CTPS () Aposentado () Autônomo () Empregador () Pensionista () Desempregado () Funcionário Público () Estágio remunerado/Não remunerado () Outro. Especificar:	
Endereço do candidato:	
Residência: () própria () cedida () emprestada () alugada () outros (descrever):	
Financiamento () não () sim	
Valor mensal R\$	
Estrutura física () alvenaria () madeira () taipa () outro: _____	
Fornecimento de energia elétrica () não () sim	
Fornecimento de água () não () sim	
Esgoto encanado () não () sim	
Internet () não () sim	
Rua asfaltada () não () sim	
Acesso ao Programa Renda Mínima (federal, estadual ou municipal):	
() Não () Sim	

Valor total R\$
Beneficiário:
Número do NIS:
Nome do Programa:

<p>Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis ou pensão: Especificação da natureza do Rendimento Natureza do Bem Especificação do Bem: <input type="checkbox"/> Casa <input type="checkbox"/> Apartamento <input type="checkbox"/> Terreno <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Quarto/Peça <input type="checkbox"/> Imóvel rural <input type="checkbox"/> Outros: _____ Valor Bruto do aluguel ou arrendamento mensal (em R\$): _____ <input type="checkbox"/> Aluguel <input type="checkbox"/> Arrendamento No grupo familiar, há alguém que recebe Pensão ou algum tipo de benefício: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Caso sim, favor especificar a fonte pagadora e a natureza do rendimento:</p>
Valor Bruto Mensal Recebido R\$
Veículo <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim
Quantidade:
Marca:
Modelo:
Ano:

Despesas Mensais Básicas	
Despesa	Valor R\$
Água/ Esgoto	
Energia elétrica	
Telefone fixo	
Telefone celular	
Internet	
Alimentação	
Condomínio	
Aluguel	
Transporte	
Saúde	
IPTU	
Imposto de Renda	
INSS	
Financiamentos	
Outras despesas:	
TOTAL	

Observações Complementares:

DECLARO estar ciente que serão concedidas bolsas conforme o atendimento deste Edital e que a avaliação das condições socioeconômicas faz parte do Processo Seletivo. Neste mesmo ato, comprometo-me a comunicar qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória. Nos termos da Lei nº 7.115/83*, que dispõe sobre a prova documental, **DECLARO** verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente Processo Seletivo, seja na inscrição ou nesta declaração, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista no art. 15, §1º, da Lei nº 12.101/2009** e Decreto nº 8.242/2014, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal***, além de acarretar o imediato cancelamento da bolsa-CEBAS ofertada.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Candidato conforme Documento de Identidade ou digital (GOV.BR))

(*) LEI 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante. (**) LEI 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009 Art. 15. Para fins da certificação a que se refere esta Lei, o aluno a ser beneficiado será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico e, cumulativamente, por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação. § 1º Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas. § 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis. (***) ART. 299, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular. Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.